

3. Objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver;

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI – Entrevista e Avaliação da Proposta de Trabalho: A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, à equipe gestora; A entrevista será realizada no dia 12-03-2021, a partir das 08h, que será agendado previamente pela direção da unidade escolar.

O Resultado estará disponível no dia 15-03-2021. O candidato escolhido será designado dia 15-03-2021. VI – Da Vaga Oferecida: 01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ**

**Convocação** Edital de Convocação Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, Portaria CGRH - 16, para sessão de atribuição a realizar-se no dia 18-12-2020 às 09h, na sede da Diretoria de Ensino, localizada à Rua Luiz Jose Duarte, 333 em Sumaré.

Nesta data será oferecido cargo vago de Diretor de Escola, com exercício em imediato, na seguinte Unidade Escolar: Dia: 09-03-2021 Horas: 09 Horas Sala da Dirigente EE Prof Eliseo Marson, em Hortolandia

Observações: - O candidato que acumula cargo ou função, deverá comparecer munido da declaração de horário, assinada pelo superior imediato;

- Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente;

- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

- Somente poderá participar da atribuição de vaga o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

- Os interessados deverão estar usando mascarar como uso obrigatório (Comunicado 4.3.2021)

**Convocação** Edital de Convocação para Sessão de Escolha de Vaga A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Sumaré, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, convoca para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 – Instruções Gerais

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 meses.

2 - A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em D.O. de 14-12-2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de Documento de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5º, 30º, 50º, 70º vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 a 10 vagas, a 5ª deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º e o 9º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física, mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

f) O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

11 – O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - Local de Escolha e Quadro de Chamada Local: Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

Endereço: Rua Luiz José Duarte, 333- Jd Carlos Basso.

Data: 10-03-2021

Sala: 02

Vagas Disponíveis: 07

Convocados - Lista Geral

Classificação	Nome	RG
Horário: 08 horas		
274	Gabriel Batista Soares	RG 50530892

275	Suellen Garcia Fonseca	RG 44149555
276	Tayrine de Souza Duarte dos Santos	RG 47173916
277	Samira Vanessa Alves Custodio	RG40215950
278	Patricia Cristina dos Santos Lopes	RG 47425811
279	Vitor de Oliveira Dias	RG 54606014
280	Nelma Silva Serafim	RG 148146554
Horário: 09 Horas		
281	Milena Renata de Mello Damião	RG 49924518
282	Patricia Pereira Zotesso Andrade	RG 59326543
283	Bruno Gomes Amorim	RG 132004550
284	Paloma Ada Job Rico	RG 367433813
285	Giovanna Thelma dos Santos Batista	RG 46555900
286	Edilene Maria da Silva Pinheiro	RG 32673179
287	Gabriela de Carvalho Mello Silva	RG 41383268
Horário: 10 Horas		
288	Antonio do Carmo Augusto	RG 13293083
289	Ariane das Neves Fernandes dos Santos	RG 49010253
290	Bruna Caroline Ribeiro	RG 55214652
291	Rita de Cássia Pedrosa de Souza Carvalho	RG 41071009
292	Shirley Veiga da Silva	RG 29955406
293	Leidiane Soares de Macedo	RG 49927555
294	Isabella Rachel Nascimento dos Santos	RG 45346903

III – Vagas Disponíveis Código Cie – Nome da Escola – Número de Vagas Nome do Município Código Unidade Administrativa Total De Cie Ua Contratos 513-Paulínia 035956- 46426 – EE Núcleo Habitacional – 02 671-Sumaré 910351 77572 – EE Belgica Alleoni Borges-Prof-01 671 Sumaré 914940 82480 – EE Savino Campigli – 02 671 Sumaré 909609 77213 – EE Leonilda Rossi Barriquelo-Prof - 01 671 Sumaré 042559 57348 - EE Vito Carmine Cerbasi - 1

**SAÚDE**

**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**HOSPITAL GERAL DOUTOR ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA - VILA NOVA CACHOEIRINHA**

**Retificação do D.O. de 25-2-2021** Na publicação, onde se lê: Notificamos José Lauriano Maya Napoles, CPF: 738.112.111-53...

Leia-se: Notificamos José Lauriano Mayo Napoles, CPF: 738.112.111-53...

**Retificação do D.O. de 26-2-2021** Na publicação, onde se lê: Notificamos José Lauriano Maya Napoles, CPF: 738.112.111-53...

Leia-se: Notificamos José Lauriano Mayo Napoles, CPF: 738.112.111-53...

**Retificação do D.O. de 27-2-2021** Na publicação, onde se lê: Notificamos José Lauriano Maya Napoles, CPF: 738.112.111-53...

Leia-se: Notificamos José Lauriano Mayo Napoles, CPF: 738.112.111-53...

**HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA Intimação**

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Hosp. Infantil Cândido Fontoura Comunica a Toner Ribeiro Informática e Serviços Eireli, CNPJ: 01.154.164/0001-36, já qualificada no edital 090169000012020OC00016, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. A empresa Toner Ribeiro Informática e Serviços Eireli assumiu obrigação decorrente da licitação promovida na modalidade Convite através da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC 2020OC00016, da qual foi extraído o Contrato representado pela Nota de Empenho 2020NE00178, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio do Hospital Infantil "Cândido Fontoura" da Coordenadoria de Serviços de Saúde, objetivando o fornecimento de material de informática (toners).

Ocorre que entregou à Administração produto com embalagens e selos de segurança falsificados, com marcas e ranhuras nos cartuchos, ensejando a lavratura, pelo 57º Distrito Policial do Parque da Mooca, do Boletim de Ocorrência 954/2020.

Foi efetuada a inscrição da referida empresa no sistema da Dívida Ativa às fls. 124 e 125 e registrada a multa aplicada no valor de R\$ 3.375,00 com base na Lei Federal 10.520/2002 e Resolução SS-92.

Todavia, o descumprimento do contrato, enseja a aplicação conjunta da multa e da sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93:

"Artigo 87: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos."

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 2021QN609FKVC5, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no endereço: Rua Siqueira Bueno, 1757, Sao Paulo - SP, 03173010

**LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Convocações** Edital 345/2019 - LPI Lote 01 – Contratação de obras de recuperação de pista e implantação de melhorias em trecho da rodovia SP-226 e duplicação da SPA-110/330, totalizando 37,64 km de extensão, divididos em 02 lotes, a saber:

Lote 1: Recuperação da pista e implantação de melhorias da SP-226 – Rodovia Amantino Steivano, entre o km 9,62 e o km 45,46, trecho Pariquera-Açu - Cananéia, com uma extensão de 35,84 quilômetros. Homologada e adjudicada em 02-03-2021 a EpcCo Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda, fica, pois a mesma convocada a recolher a caução no valor de R\$ 1.815.071,69, equivalente a 5% na Modalidade Garantia Bancária ou Cheque Administrativo ou ainda no valor de R\$ 10.890.430,16, equivalente a 30% do valor do Contrato na Modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 05 dias e assinar o Contrato 20.818-8 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05-10-2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

Edital 345/2019 - LPI Lote 02 – Contratação de obras de recuperação de pista e implantação de melhorias em trecho da rodovia SP-226 e duplicação da SPA-110/330, totalizando 37,64 km de extensão, divididos em 02 lotes, a saber:

Lote 2: Duplicação da SPA 110/330 – Rodovia José Lozano de Araújo, entre o km 1,00 e o km 2,80, trecho Sumaré – Paulínia, com uma extensão de 1,80 quilômetros.

Homologada e adjudicada em 02-03-2021 a Heleno & Fonseca Construtécnica S.A, fica, pois a mesma convocada a recolher a caução no valor de R\$ 1.065.259,34, equivalente a 5% na Modalidade Garantia Bancária ou Cheque Administrativo ou ainda no valor de R\$ 6.391.556,07, equivalente a 30% do valor do Contrato na Modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 05 dias e assinar o Contrato 20.819-0 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05-10-2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

Edital 365/2019 - CO – Contratação de serviços de conservação especial e revitalização da sinalização horizontal da SP 193, do km 0,400m ao km 25.200m, trecho Eldorado / Jacupiranga, com extensão total de 24,8 km, conforme as especificações técnicas constantes do Manual de Conservação Especial da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

Homologada e adjudicada em 02-03-2021 a Contratada COPA S/A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU, fica convocada a recolher a caução no valor de R\$ 718.639,38 no prazo de 05 dias e assinar o contrato 20.799-8 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05-10-2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

Edital 022/2019 - CO – Prestação de Serviço de Engenharia de Tráfego Rodoviário, englobando as Atividades e Controles Operacionais, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, na malha da Divisão Regional de Campinas, compreendendo as UBAs de Amparo, Bragança Paulista, Campinas e Jundiá, que integra o Edital da licitação 022/2019 - CO, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Protocolo nº DER/2032483/2019, observadas as normas técnicas ABNT. Homologada e adjudicada em 02-03-2021 ao Consórcio Engespro/M4/MENG, ficando o mesmo convocado a apresentar em até 30 dias, a constituição do consórcio com CNPJ, bem como o registro no órgão competente, de acordo com o artigo 33, § 2º da Lei 8666/93, referente ao Contrato 20.817-6.

Edital 283/2019 - TP – Execução das obras e serviços da correção de deslocamento de terra com ruptura curvada em sentido superior e movimento de queda rotatório em torno do eixo paralelo ao contorno do talude, caracterizado como escorregamento do tipo transacional na SP 008, km 128+400m, Município de Socorro, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT. Homologada e adjudicada em 02-03-2021 a Contratada Noromix Concreto S.A, fica convocada a recolher a caução no valor de R\$ 42.246,55, no prazo de 05 dias e assinar o Contrato 20.800-0 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05-10-2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

Código	Disciplina	Nº Habilitação	Nome Completo	Data Sorteio	Ticket	Posição
LET320	Literatura e Cultura Brasileira	0790/2020	Jean Pierre Chauvin	06-10-2020	1188371342	1
LET320	Literatura e Cultura Brasileira	0013/2021	Marise Soares Hansen	05-03-2021	1535992018	2
LET320	Literatura e Cultura Brasileira	0014/2021	Carlos Augusto Bonifácio Leite	05-03-2021	1903426391	3

**INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade**

**Departamento de Gestão Regional** Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto

**Intimação** O Compromissário Ronaldo da Silva fica cientificado sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental 20200317007661-2. Diante disso, convém informar-lhe que fica intimado a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado ou seu representante legal à Sessão marcada para o dia 01-04-2021, às 10h30, Rua Três de Maio, 15, Bairro Higienópolis, Catanduva, SP, para conciliação do processo administrativo.

Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 dias será publicado em Diário Oficial e contado 20 dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir a decisão dos autos.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ÁREA DE CONSULTORIA GERAL**

**PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** **Intimações** Processo SEDUC 5882/2015 - GDOC: 1000726-1206825/2015 Indiciada: J.D.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 6ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 137/138, a saber: Aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, sob a Presidência do Procurador do Estado, Dr. Geraldo Horikawa, foi instalada a audiência de interrogatório por videoconferência. Ausente o indiciado José Darceo Medina. Pela Presidência foi deliberado o seguinte: Tendo em vista que o indiciado foi devidamente citado e intimado por mandato, conforme consta a fl. 135, e não compareceu ao ato de seu interrogatório, decreto sua revelia; Nomeio o(a) Dr(a). Enayo de Camargo Franco, OAB/SP 19.875, e-mail: enayofranco@adv.oabsp.org.br, para defender os interesses do acusado. Fica aberto o prazo legal para apresentação de defesa prévia. Em eventual rol de testemunhas deverão ser informados os endereços eletrônicos (e-mails) e telefones para contato das pessoas que a Defesa pretende ouvir, para que seja enviado o link para participação em audiência por videoconferência a ser agendada; Designo para o dia 07-04-2021, às 10h30, a audiência por videoconferência para oitiva das Testemunhas da Administração, que deverão ser notificadas pela PPD, devendo informar, até o dia 29-03-2021, endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) e número(s) de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para: pge-ppd-6up@sp.gov.br. As testemunhas receberão em seus endereços eletrônicos, com antecedência, link com todas as orientações para participarem da videoconferência; Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dr(A). Enayo De Camargo Franco, OAB/SP 19.875 Processo SEDUC 2387/2016 - GDOC: 1000726-431457/2016 Indiciada: M.L.F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 6ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Comunicado** Comunicamos que, tendo em vista a previsão de novas ofertas de disciplinas, ao Anexo I - Lista de disciplinas do Edital de Chamamento Público 002/2019, ficam adicionadas 60 disciplinas com suas respectivas datas de abertura de credenciamento. Estas alterações passam a vigorar a partir desta publicação.

**Comunicado** Referente ao Edital de Chamamento 02/2019 – Resultados do sorteio de estipulação da ordem de convocação dos conteudistas credenciados para prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme publicado no D.O. de 05-03-2021

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, de acordo com o Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Fica apresentado, conforme Tabela 1, o resultado do sorteio para complementação da lista ordenada para chamamento de docentes credenciados visando a oferta de disciplinas do período letivo de 2021, conforme as regras publicadas no D.O. do dia 05-03-2021.

2 - Para fins do cálculo dos tickets dos Sorteios referentes ao Edital de Chamamento 002/2019 (D.O. de 14-09-2019), foi utilizado o "Gerador de Tickets" implementado em Python cujo código se encontra disponível no sítio de transparência da UNIVESP https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes.

2.1 - O número utilizado como semente, conforme item 4.4 da referida publicação foi: 9152

3 - Conforme estabelecido no item 8 do comunicado referente ao Edital de Chamamento 002/2019, publicado no D.O. no dia 05-03-2021, o resultado deste sorteio se limita exclusivamente à complementação da(s) lista(s) citada(s) no item 1.2 e não altera as demais regras de convocação e chamamento previstos no comunicado citado no mesmo item.

4 - A Tabela I apresentada corresponde a concatenação e consolidação do resultado do sorteio publicado no D.O. de 06-10-2020, com o resultado do sorteio para complementação da lista ocorrido em 05-03-2021, conforme item 6 do comunicado publicado no D.O. do dia 05-03-2021.

5 - Conforme item 5.4 do Edital de Chamamento 002/2019 fica estabelecido o prazo para recurso até as 17h do segundo dia útil após a publicação.

5.1 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Acadêmico, por meio eletrônico, através do e-mail autores@univesp.br.

fls. 183/186, a saber: Recebo a Defesa Prévia de fls. 176/182, com preliminar e rol de testemunhas, e desacompanhada de documentos. Em preliminar, a Defesa requer o trancamento do presente processo disciplinar, por ter se operado a decadência. Argumenta a Defesa que a acusada foi citada em 10-12-2020 e, por consequência, a conclusão do processo disciplinar teria que ocorrer em 10-02-2021, nos termos do artigo 277 da Lei 10.261/68. Acontece que os prazos processuais para a Administração Pública constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, incluindo o artigo 277, mencionado pela Defesa, tanto para a expedição da Portaria de instauração do processo disciplinar, quanto para a conclusão do processo disciplinar, são da categoria dos impróprios, ou seja, "São aqueles fixados na lei apenas como parâmetro para a prática do ato, sendo que seu desatendimento não acarreta situação processual detrimetosa para aquele que o descumpriu (...)". [NERY JUNIOR, Nelson. ANDRADE NERY, Rosa Maria de. Código de Processo Civil Comentado. 13ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, p. 536]. A Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado já teve a oportunidade de tratar do tema e definir que o "processo disciplinar não se funda no formalismo e, muito menos, sujeitam-se ao mencionado rigor os prazos considerados impróprios, necessários à administração dos serviços extraordinários e das situações excepcionais" (cf. Parecer PA 134/2006). A preocupação que se deve ter, portanto, é com a garantia dos direitos constitucionais durante o Processo Administrativo Disciplinar, sendo precoce qualquer debate a respeito disso no presente momento, pois, segundo preconiza o artigo 305 da Lei 10.261/1968, "Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou diretamente na decisão do processo ou sindicância". A preocupação que se deve ter e se teve é com a garantia dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa durante o processo disciplinar, não existindo nenhuma nulidade que sob este aspecto possa ser alegada, nos termos preconizados pelo artigo 305 da Lei 10.261/1968, in verbis: "Artigo 305 - Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou diretamente na decisão do processo ou sindicância". Em suma, o excesso de prazos não decadenciais não tem os efeitos objetivados pela competente Defesa, fundamento que também se apoia na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, que faz referência à mesma temática, quando trata de processo administrativo disciplinar instaurado para apurar infrações praticadas por funcionários submetidos ao regime da Lei Federal 8.112/1990: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa". Bem por isso, por terem sido seguidos os trâmites legais, previstos pela Lei 10.261/1968, não se pode pretender que haja qualquer consequência negativa para a Administração, com fundamento no princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar. É nesse sentido o entendimento do Supremo Tribunal Federal: "Agravo Regimental Em Habeas Corpus. Roubo (Art. 157, § 2º, I e II, C/C Art. 70, Do Código Penal); Recepção (Art. 180, Caput, Do Código Penal) E Desobediência (Art. 330 Do Código Penal). Alegação De Excesso De Prazo Para O Término Da Instrução Criminal. Inocorrência. Precedentes. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que a razoável duração do processo deve ser aferida à luz da complexidade da causa, da atuação das partes e do Estado-Juiz. Ação penal que tem tramitado de maneira regular, se consideradas as peculiaridades da causa. Inexistência de mora processual atribuível ao Poder Judiciário. Agravo regimental a que se nega provimento". A Defesa também sustenta que a pena de demissão se revela desproporcional. Todavia, a peça acusatória possui todos os requisitos previstos no art. 277, parágrafo primeiro, da Lei 10.261/68, entre eles, a penalidade mais elevada em tese cabível, que permite, por parte da acusada, o exercício do contraditório e da ampla defesa. No caso em exame, as faltas imputadas à servidora e consideradas procedimento irregular de natureza grave, não mero descumprimento de deveres funcionais, são passíveis de demissão. Note-se, demais disso, que o acusado em processo administrativo disciplinar defende-se de fatos (que estão perfeitamente descritos na Portaria de fls. 441/445) e não das respectivas capitulações legais (STJ, MS 19.885/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, 1ª Seção, julgado em 09-11-2016, DJe 29